



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.066, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

(AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a repassar no presente exercício de 2023, à **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17302-114, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos decorrentes de emenda parlamentar estadual.

Art. 2º O repasse a que versa o artigo 1º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à efetuação de repasse para a instituição Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, recursos oriundos do governo estadual, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

02.500.1004.0000 - Projeto Coragem - Emenda parlamentar estadual.....(F.441).....R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de recursos procedentes de emendar parlamentar estadual.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de
Dois Córregos, aos onze dias do mês de outubro do ano
dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:26686 digital por RUY
107883 DIOMEDES
FAVARO:2668610788
3

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO Assinado de forma digital por
FURLANETO:29479218879 ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -